



CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.313, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga o Decreto nº 22.933, de 19 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 22.933, de 19 de junho de 2018, que “Suspende, até 7 de janeiro de 2019, os trabalhos da Mesa Estadual de Negociação Permanente - MENP.”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 31/10/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547216** e o código CRC **BC840B5A**.